



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratações que envolvam valores inferiores a 62.725,59 no caso de compras e outros serviços comuns.

A Câmara Municipal de Caieiras, inscrita no CNPJ nº 49.762.792/0001-20, localizada na Rua Albert Hanser, 80, Centro, CEP: 07700-605, Caieiras/SP, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

1. Fundamentação Jurídica

A presente dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de bens e serviços comuns que não ultrapassem o limite de 62.725,59, de acordo com a legislação vigente. A contratação está sujeita às exigências legais e regulamentares pertinentes à dispensa de licitação.

CONTRATANTE (UASG)

930918

OBJETO

Contratação de serviços de jardinagem com fornecimento de grama e demais insumos, limpeza de superfícies envidraçadas e limpeza especializada de calhas, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.187,34 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais trinta e quatro centavos)

DATA DO ENCERRAMENTO

11/12/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Caieiras, 05 de dezembro de 2025.

Adriana de Lyra Santana Moretti
Agente de contratação

Josefa Maria Marques Santos
Presidente



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 53/2025

Objeto: Contratação de serviços de jardinagem com fornecimento de grama e demais insumos, limpeza de superfícies envidraçadas e limpeza especializada de calhas, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Categoria: Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$62.725,59.

A Câmara Municipal de Caieiras, inscrita no CNPJ nº 49.762.792/0001-20, localizada na Rua Albert Hanser, 80, Centro, CEP: 07700-605, Caieiras/SP, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

1. Fundamentação Jurídica

A presente dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de bens e serviços comuns que não ultrapassem o limite de 62.725,59. A contratação está sujeita às exigências legais e regulamentares pertinentes à dispensa de licitação.

2. Período para Recebimento das Propostas

Data de início: 05/12/2025

Data limite: 11/12/2025 até as 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br

Link para Divulgação da Contratação Direta:

<https://www.camaracaieiras.sp.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço

2.1 Tabela de fornecimento:

Item	Descrição	CATSER	QTD	\$UNIT	\$TOTAL
1	Jardinagem	24287	1	R\$ 7.319,57	R\$ 7.319,57
2	Limpeza de Vidros	24120	405	R\$ 28,56	R\$ 11.567,77



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

3	Fornecimento de Grama	218040	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
4	Limpeza da Calhas	25194	1	R\$ 12.455,00	R\$ 12.455,00
TOTAL:				R\$ 33.187,35	

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, acessível através da homepage da Câmara Municipal de Caieiras no endereço eletrônico: www.camaracaieiras.sp.gov.br.

3.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço, ou desconto ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta vincula a contratada quanto às especificações e ao preço ou desconto ofertado.

3.4. Nos valores propostos, estarão incluídos todos os custos incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, e outros custos operacionais.

3.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não havendo direito de pleitear alterações por erro ou omissão.

3.6. Caso a empresa adote regime tributário com variações nos percentuais de tributos, a cotação deverá ser baseada na média dos recolhimentos efetivos dos últimos doze meses.

3.7. No pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

3.8. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor deve declarar:

3.9. Inexistência de impedimentos para sua habilitação.

3.10. Concordância com os termos do aviso de contratação e seus anexos.

3.11. Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;

3.12. Cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme Lei nº 8.213/91;

3.13. Proibição de emprego de menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno, nos termos da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço.

4.2. Se o valor da proposta for superior ao preço máximo previsto, a administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. A negociação ocorrerá de forma sucessiva, respeitando a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta adequada ao preço máximo estipulado.

4.4. Após a negociação, o resultado será registrado na ata da dispensa eletrônica e anexado ao processo.

4.5. Caso haja compatibilidade entre o preço ofertado e o valor estipulado, a proposta será ajustada ao valor negociado.

4.6. A validade mínima da proposta será de 30 dias, contados a partir da sua apresentação.

4.7. A proposta será desclassificada se:

4.7.1. Contiver vícios insanáveis;

4.7.2. Não atender às especificações técnicas;

4.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do ^{Pág 16} preço máximo;

4.7.4. Não comprovar a exequibilidade, se exigida;



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 4.7.5. Descumprir outras exigências do aviso ou anexos.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha de custos não são motivo de desclassificação, desde que corrigidos dentro do prazo estipulado e sem aumento do preço.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será analisada a próxima, seguindo a ordem de classificação.
- 4.10. Após a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme previsto no aviso de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a menor proposta válida e que atenda aos requisitos de contratação.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ese o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13 ANEXO I - Termo de Referência

8.13.1 ANEXO I.1 – Modelo de proposta - Declarações

8.13.2 ANEXO II – ETP

Caieiras, 05 de dezembro de 2025.

**Adriana de Lyra Santana Moretti
Agente de contratação**

**Josefa Maria Marques Santos
Presidente**



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 29/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação, em caráter eventual e por escopo definido, de serviços especializados de zeladoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Caieiras. O objeto compreende, de forma integrada, os seguintes serviços: corte, aparar e manutenção de áreas ajardinadas; poda de árvores situadas em locais de risco e proximidade com redes elétricas e coberturas; limpeza de calhas com atuação em altura; e higienização de superfícies envidraçadas localizadas em áreas elevadas e de difícil acesso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	QTD	\$UNIT	\$TOTAL
1	Jardinagem	24287	1	R\$ 7.319,57	R\$ 7.319,57
2	Limpeza de Vidros	24120	405	R\$ 28,56	R\$ 11.567,77
3	Fornecimento de Grama	218040	100	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
4	Limpeza da Calhas	25194	1	R\$ 12.455,00	R\$ 12.455,00
TOTAL:					R\$ 33.187,35

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 05 dias contados da ordem de serviços e emissão da nota de empenho., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços deverão ser executados por empresa regularmente constituída, com comprovada experiência na execução das atividades descritas, mediante fornecimento de toda a mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, ferramentas, materiais e insumos necessários, bem como adoção de todas as medidas de segurança do trabalho exigidas pelas normas regulamentadoras vigentes.

A contratação será realizada sob o regime de execução indireta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a inviabilidade de execução direta pela Administração. A prestação dos serviços ocorrerá de forma única, com entrega integral ao final dos trabalhos, sendo vedado o parcelamento da execução ou a subcontratação, salvo autorização expressa da Câmara.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à execução de cada atividade, em especial aquelas relativas à segurança do trabalho em altura (NR-35), ao uso de equipamentos motorizados (NR-12), à manipulação de resíduos (NBR 10004/2004), bem como às normas ambientais e de saúde pública pertinentes.

O contrato resultante desta contratação terá prazo de vigência compatível com o tempo necessário para a execução do objeto, contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, não sendo prorrogável em razão da natureza da contratação. O recebimento dos serviços será condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob registro nº .

A presente contratação visa atender necessidade concreta e atual da Câmara Municipal de Caieiras relacionada à conservação de suas dependências e à prevenção de riscos estruturais e operacionais decorrentes da ausência de manutenção técnica especializada nas áreas externas e em pontos de difícil acesso do edifício legislativo.

O objeto da contratação comprehende atividades que demandam mão de obra qualificada, equipamentos específicos e observância das normas de segurança e regulamentações técnicas, não sendo possível sua execução por servidores do quadro permanente. A Administração não dispõe de pessoal capacitado nem de cargos com atribuições compatíveis com a natureza técnica dos serviços, tampouco possui os equipamentos necessários para execução segura e eficaz das atividades. Para viabilizar a execução direta, seriam exigidas medidas de médio a longo prazo, como a criação de cargos específicos por lei, a realização de concursos públicos, aquisição de equipamentos especializados, capacitação técnica e estruturação de protocolos de segurança, o que tornaria a solução desproporcional e antieconômica diante da urgência e especificidade da demanda.

A contratação de empresa especializada constitui, portanto, solução juridicamente adequada, tecnicamente viável e economicamente racional, conforme restou demonstrado no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O escopo inclui a limpeza técnica de calhas com mais de 600 metros lineares de extensão, a poda de árvores localizadas em áreas com risco potencial por proximidade com redes elétricas e telhados, a revitalização e manutenção de jardim com corte, aparо, tratamento de plantas ornamentais e replantio de grama em área de 100 metros quadrados, além da limpeza de 405,23 metros quadrados de superfícies envidraçadas situadas em locais de difícil acesso, como fachadas e janelas de prédios com inclinação acentuada.

A necessidade de contratação está fundamentada no princípio da eficiência administrativa, na necessidade de prevenção de danos ao patrimônio público e na impossibilidade material e legal de execução interna dos serviços. Ressalta-se, ainda, que os riscos decorrentes da ausência de manutenção das calhas e vegetação, tais como vazamentos, infiltrações, proliferação de pragas e acidentes com árvores próximas a instalações elétricas, impõem à Administração o dever de agir preventivamente para preservar a integridade das instalações, a segurança dos servidores e a continuidade dos serviços públicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada contempla a contratação de empresa especializada para a execução, em regime de prestação única e por escopo definido, de serviços de jardinagem técnica, limpeza de calhas com atuação em altura e higienização de superfícies envidraçadas de difícil acesso, nas dependências da Câmara Municipal de Caieiras. A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação, a execução das atividades, até o recebimento definitivo dos serviços prestados, nos termos do art. 6º, inciso LIII, da Lei nº 14.133/2021.

Durante a fase de planejamento, foram definidos os critérios técnicos, os padrões de qualidade, os prazos e os insumos necessários, conforme as especificações previstas no Estudo Técnico Preliminar. A execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá fornecer todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além de adotar todas as medidas de segurança e proteção ao meio ambiente exigidas. As atividades a serem executadas incluem o corte e o aparо da vegetação rasteira nos jardins, a poda de árvores com galhos próximos a fios e telhados, o plantio de grama em área de 100 metros quadrados, a desobstrução de aproximadamente 600 metros de calhas e a limpeza técnica de 405,23 metros quadrados de superfícies envidraçadas externas e internas.

O ciclo de vida do objeto será monitorado pela equipe de fiscalização da Câmara, que acompanhará a execução dos serviços conforme o cronograma físico aprovado, promovendo o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Serão avaliados critérios como a conformidade técnica dos serviços executados, o cumprimento das normas de segurança e a observância das condições contratuais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Por se tratar de contratação pontual, sem continuidade operacional após o cumprimento do escopo, não haverá custos residuais relacionados à operação ou manutenção futura do objeto. Ainda assim, a solução adotada foi planejada para garantir a durabilidade dos efeitos produzidos pelos serviços prestados, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais, prevenindo danos estruturais e contribuindo para a preservação do patrimônio público ao longo do tempo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: A presente contratação deverá observar, além das exigências técnicas específicas relativas ao objeto, os requisitos gerais que asseguram a legalidade, a sustentabilidade, a economicidade e a segurança na execução contratual, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução dos serviços deverá atender a critérios de sustentabilidade socioambiental, ainda que implícitos à natureza do objeto, observando-se as seguintes diretrizes:

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas de descarte adequado dos resíduos oriundos da poda, corte de vegetação, limpeza de calhas e lavagem de superfícies, preferencialmente mediante destinação a cooperativas de reciclagem, compostagem ou unidades licenciadas, vedado o descarte irregular.

4.1.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados produtos de limpeza biodegradáveis e não agressivos ao meio ambiente, bem como equipamentos que minimizem o consumo de água e energia.

Indicação de marcas ou modelos (*art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*)

Não se aplica à presente contratação a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista a natureza do objeto, que será executado por meio de mão de obra e técnicas especializadas, sem fornecimento de bens ou produtos padronizados pela contratada.

Subcontratação

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de prestação de serviços comuns, de escopo definido e de baixa complexidade, cuja execução se dará em prazo curto e sem risco elevado à Administração.

Vistoria

Não será necessária a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, tendo em vista que as condições do imóvel são de conhecimento da Administração e as informações técnicas foram integralmente fornecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, sendo suficientes para assegurar a plena compreensão do objeto pelas licitantes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto contratado obedecerá ao seguinte modelo operacional, considerando sua natureza pontual e de escopo definido, devendo ser realizada de forma integrada, contínua e sem interrupções, até o pleno cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada:

O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, expedida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Caieiras.;



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Os serviços serão executados conforme métodos e procedimentos previamente definidos, observando as boas práticas técnicas e as normas aplicáveis. A jardinagem envolverá o corte e o aparso da vegetação rasteira existente, a poda de árvores com galhos em áreas de risco, o tratamento e aparso de plantas ornamentais e o replantio de grama em área de 100 metros quadrados, mediante preparo do solo e aplicação de insumos adequados. A limpeza das calhas compreenderá a retirada manual e mecanizada de detritos, folhas e demais resíduos obstrutivos em aproximadamente 600 metros lineares de extensão, com uso de equipamentos apropriados para atuação em altura, conforme a NR-35. A limpeza das superfícies envidraçadas abrangerá uma área estimada de 405,23 metros quadrados, compreendendo janelas, fachadas e divisórias verticais externas e internas, com utilização de hastes telescópicas, plataformas ou técnica de acesso por corda, conforme necessidade.

O cronograma de realização dos serviços será definido no plano de trabalho apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização, devendo observar a execução sequencial e contínua das atividades, conforme segue:

5.1.4. *Etapa 1: Jardinagem e poda de árvores – a ser iniciada imediatamente após a ordem de serviço e concluída em até 3 (três) dias úteis.*

Etapa 2: Limpeza de calhas – a ser realizada após a conclusão da etapa de jardinagem, com duração estimada de até 2 (dois) dias úteis.

Etapa 3: Limpeza das superfícies envidraçadas – a ser iniciada em até 1 (um) dia útil após o término da limpeza das calhas, com prazo de execução de até 3 (três) dias úteis.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Albert Hanser, nº80, Centro Caieiras/SP.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: prestados preferencialmente em horário comercial da Câmara Caieiras, das 8:00 as 18:00 horas, ou conforme acordado com a administração.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades compatíveis com o escopo contratado e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos, responsabilizando-se por sua manutenção, substituição e integridade durante toda a execução contratual. Entre os itens obrigatórios incluem-se, sem prejuízo de outros que se façam necessários:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, incluindo capacete com jugular, cinto de segurança tipo paraquedista, luvas de proteção, calçado de segurança, óculos de proteção, protetores auriculares e outros exigidos pelas normas regulamentadoras;

Ferramentas e equipamentos técnicos compatíveis com os serviços, como roçadeiras, motosserras, podadores motorizados, escadas articuladas, plataformas elevatórias ou sistema de acesso por corda, bem como utensílios manuais de jardinagem e de limpeza;

Produtos de limpeza biodegradáveis, panos e esponjas não abrasivas, baldes, extensores e hastes telescópicas, bem como materiais de apoio para remoção segura de sujeira e resíduos em superfícies envidraçadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para fins de dimensionamento técnico e econômico da proposta, devem ser consideradas as seguintes características e particularidades da demanda da Câmara Municipal de Caieiras:

A área total de jardim existente é composta por vegetação rasteira e plantas ornamentais, demandando corte e aparso regulares, além do replantio de grama em uma área de 100 metros quadrados, com reposição do solo e irrigação inicial;



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

A s calhas a serem limpas somam aproximadamente 600 metros lineares, estão instaladas em coberturas com inclinação moderada e em alturas que requerem técnicas seguras de acesso e ancoragem, com possibilidade de obstruções severas devido ao acúmulo prolongado de resíduos orgânicos;

As superfícies envidraçadas totalizam 405,23 metros quadrados, abrangendo fachadas externas e internas em áreas elevadas e de difícil acesso, sendo necessária a utilização de equipamentos específicos de alcance e procedimentos de limpeza com produtos adequados que não causem danos ao vidro ou à estrutura.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos: gestor operacional e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Operacional

O gestor operacional do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O gestor operacional do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor operacional do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O gestor operacional do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, pelo gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

O gestor operacional do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.](#))

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.](#))

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II.](#))

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III.](#))

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII.](#))

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X.](#))

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI.](#))

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do será realizada pelo gestor operacional do contrato que acompanhará a fiel execução dos serviços e expedira o recebimento provisório e definitivo da contratação

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelo gestor operacional, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O gestor operacional do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor operacional irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidiação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidiação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Para fins de liquidiação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidiação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidiação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$33.187,35 (trinta e três mil centos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Caieiras, ano orçamentário 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros PJ

3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação.

Caieiras, 02 de dezembro de 2025.

Claudia Muroollo

Analista de compras.

ANEXO I.1 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilidade jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.1.3.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.2.1.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.2.4.declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. **Habilitação econômico-financeira:**



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.3.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.3.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.3.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.3.5. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.3.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.3.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.3.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Contratações Publicas da Câmara Caieiras - SP
Dispensa de Licitação **nº 85/2025**

Contratação de serviços de jardinagem com fornecimento de grama e demais insumos, limpeza de superfícies envidraçadas e limpeza especializada de calhas, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

1. Tabela de preços:

Item	Descrição	CATSER	QTD	\$UNIT	Pág. 14	\$TOTAL
1	Jardinagem	24287	1	R\$		R\$



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

2	Limpeza de Vidros	24120	405	R\$	R\$
3	Fornecimento de Grama	218040	100	R\$	R\$
4	Limpeza da Calhas	25194	1	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio a Câmara Caieiras através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso de contratação e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

E-mail:

CEP:

Cidade: Caieiras UF:

Banco: Itaú Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: Caieiras UF:

CPF/MF:

Cargo/Função: Sócio Gerente Cart.Ident nº:

Nacionalidade:BRASILEIRA

Caieiras, ____ de _____ de 2025.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Caieiras, _____ de _____ de 2025.

Representante legal, com identificação completa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Estudo técnico preliminar

1. Informações Básicas

Processo Administrativo nº 29/2025

Unidade Requisitante: Departamento de Serviços Gerais

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação visa suprir a necessidade institucional da Câmara Municipal de Caieiras relativa à execução de serviços especializados de zeladoria, notadamente jardinagem, limpeza de calhas e higienização de superfícies envidraçadas, cuja realização exige mão de obra qualificada, equipamentos específicos e observância das normas de segurança do trabalho.

A ausência de empresa contratada e de profissionais no quadro permanente com competência técnica para tais atividades ocasionou a degradação das áreas ajardinadas, caracterizada pela morte de vegetação, crescimento excessivo de mato e proliferação de pragas urbanas, como escorpiões, comprometendo a salubridade e a segurança das instalações legislativas. O entupimento de calhas, decorrente da falta de manutenção regular, tem causado infiltrações e vazamentos, potencializando riscos de danos a documentos, mobiliário e equipamentos institucionais, especialmente diante da proximidade do período de chuvas intensas. No tocante à limpeza de superfícies envidraçadas, trata-se de atividade inviável de ser executada pela estrutura interna da Câmara, uma vez que os locais



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

demandam o uso de técnicas específicas para acesso em altura e em áreas de difícil alcance, como a garagem do prédio anexo, cuja inclinação inviabiliza a instalação de andaimes convencionais.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a adequada conservação das instalações, assegurar a integridade do patrimônio público, eliminar riscos operacionais e permitir o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e prevenção de danos.

3. Área Requisitante

Área Requisitante Responsável: Departamento de Serviços Gerais

Coordenação Técnica: Diretoria Administrativa

Coordenação Administrativa: Secretaria Geral

Autoridade Superior: Presidência da Câmara Municipal de Caieiras

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação refere-se à execução pontual de serviços especializados de zeladoria, a serem prestados em regime de prestação única, com escopo delimitado e entrega integral ao final da execução. O objeto inclui três frentes de atuação: jardinagem técnica, limpeza de calhas e higienização de superfícies envidraçadas em locais de difícil acesso, exigindo mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observância rigorosa das normas técnicas e de segurança.

No que se refere à jardinagem, os serviços deverão abranger a revitalização de área verde totalizando aproximadamente 100 (cem) metros quadrados, incluindo o replantio de gramado, nivelamento do solo, adubação, irrigação inicial e controle de pragas. A atividade deverá ser precedida de limpeza e remoção de vegetação anterior, seguida pela execução do novo plantio com grama apropriada ao tipo de solo e insolação da área. A contratada deverá dispor de roçadeiras, sopradores, cortadores de grama e demais equipamentos pertinentes, além de garantir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte dos operadores.

A limpeza das calhas, a ser realizada em pontos elevados da estrutura predial, envolverá a remoção de folhagens, resíduos sólidos e detritos acumulados pela ação do tempo e das intempéries. Tal atividade será executada em altura, exigindo a observância estrita da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), bem como a utilização de equipamentos de acesso seguro, como escadas com estabilizadores, cintos de ancoragem e capacetes de segurança. A atividade busca evitar danos estruturais, infiltrações e prejuízos materiais decorrentes do escoamento ineficiente das águas pluviais.

Por fim, a limpeza das superfícies envidraçadas compreenderá a higienização de janelas e fachadas localizadas em áreas elevadas ou de difícil acesso, com destaque para o prédio anexo da administração, cuja inclinação e altura inviabilizam o uso de métodos tradicionais, como andaimes fixos. A execução exigirá o emprego de equipamentos especiais — tais como hastes extensíveis, plataformas articuladas ou técnicas de acesso por corda —, sempre operados por profissionais capacitados e devidamente protegidos.

A contratada deverá apresentar plano de execução contendo metodologia detalhada, cronograma físico, descrição dos equipamentos a serem utilizados e identificação da equipe técnica responsável, acompanhada de documentação comprobatória de qualificação e capacidade operacional. Será vedada a subcontratação dos serviços, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

No âmbito da identificação das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa em questão, foram consideradas duas alternativas plausíveis:

- (i) a execução direta dos serviços por equipe interna da Câmara Municipal de Caieiras e
- (ii) a contratação de empresa especializada, por meio de prestação única e escopo definido.

A primeira alternativa consistiria na internalização dos serviços, com a criação ou designação de equipe própria para execução das atividades de jardinagem, limpeza de calhas e higienização de superfícies envidraçadas. Contudo, essa hipótese mostrou-se inviável sob múltiplos aspectos. Primeiramente, não há previsão no atual quadro funcional da Câmara de cargos compatíveis com as atribuições técnicas exigidas para tais serviços, o que inviabiliza legalmente o provimento de pessoal para esse fim. Ainda que houvesse viabilidade jurídica, a implementação da solução exigiria a realização de cursos específicos de capacitação, aquisição de equipamentos diversos (motoserras, roçadeiras, plataformas, escadas especiais, ferramentas manuais, entre outros), aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e ainda a estruturação de rotinas de segurança do trabalho, fiscalização técnica e gestão operacional, o que demandaria tempo considerável e geraria custos elevados, além de implicar riscos operacionais e trabalhistas à Administração.

A segunda alternativa, considerada mais adequada e eficiente, corresponde à contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra treinada, equipamentos apropriados e responsabilidade integral pela execução dos serviços. Trata-se de prática consolidada e amplamente adotada por entes públicos em situações análogas, conforme constatado em consulta à plataforma Compras.gov.br, onde foram identificados diversos contratos similares firmados por câmaras municipais, prefeituras e órgãos da administração direta e indireta. Essa solução apresenta-se como tecnicamente viável, juridicamente segura e operacionalmente eficiente, permitindo à Administração alcançar os resultados pretendidos sem necessidade de estruturação interna específica, garantindo, ainda, o atendimento às normas de segurança e à legislação trabalhista vigente.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação por escopo, com prestação única de serviços por empresa terceirizada, é a solução mais vantajosa e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação, por escopo e com execução pontual, de empresa especializada para a realização integrada de serviços de jardinagem, limpeza de calhas e higienização de superfícies envidraçadas nas dependências da Câmara Municipal de Caieiras. A execução ocorrerá em regime de prestação única, com entrega integral ao final dos trabalhos e sem previsão de continuidade contratual.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, equipamentos técnicos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a plena execução do objeto. Deverá apresentar plano de execução detalhado, incluindo metodologia de trabalho, cronograma físico, medidas de segurança, bem como os procedimentos técnicos adotados para cada tipo de serviço.

O módulo de jardinagem compreenderá a revitalização de 100m² de área verde, com replantio de grama, nivelamento, adubação, controle fitossanitário e demais intervenções necessárias à restauração do espaço ajardinado. A limpeza de calhas será realizada com remoção manual e mecanizada de resíduos acumulados, mediante atuação em altura e com equipamentos apropriados, em estrita conformidade com a NR-35. A higienização das superfícies envidraçadas incluirá a limpeza de janelas e fachadas situadas em locais de difícil acesso, com uso de técnicas específicas, como plataformas elevatórias ou acesso por corda, de acordo com as condições estruturais do prédio.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

A adoção desta solução permite à Administração atender de forma célere, segura e tecnicamente adequada a uma demanda reprimida e urgente, sem comprometer sua estrutura organizacional ou assumir riscos operacionais desnecessários. Trata-se de alternativa eficaz e alinhada às boas práticas da gestão pública, capaz de assegurar a conservação do patrimônio institucional, a salubridade dos ambientes e a continuidade das atividades legislativas e administrativas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

6. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

A presente contratação será executada em regime de prestação única, com escopo definido e entrega integral. As quantidades estimadas de cada serviço foram levantadas pela área requisitante com base em medições técnicas realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Caieiras, conforme segue.

No módulo de jardinagem, os serviços compreenderão o corte e o aparo da vegetação rasteira em toda a extensão dos jardins internos e externos da Câmara, com remoção de resíduos e posterior destinação ambientalmente adequada. Estão incluídos o corte e a poda de galhos de árvores situadas em áreas próximas a fios da rede elétrica e ao telhado da edificação, atividade que demanda atuação cuidadosa por parte de equipe qualificada e uso de equipamentos específicos. Também será realizada a poda e o aparo das plantas ornamentais existentes nos canteiros e áreas verdes, bem como o plantio de grama em área de 100 metros quadrados, com nivelamento prévio do solo e adubação inicial.

No que se refere à limpeza de calhas, estima-se o total aproximado de 600 metros lineares de extensão, distribuídos nas coberturas da edificação principal e dos anexos administrativos. Os serviços deverão contemplar a retirada de folhagens, resíduos e materiais obstrutivos acumulados pelas intempéries, com utilização de técnicas apropriadas para atuação em altura e observância estrita à Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35).

A limpeza das superfícies envidraçadas será executada em fachadas, janelas e divisórias verticais externas e internas, com área total estimada de 405,23 metros quadrados. As estruturas envidraçadas estão distribuídas em pontos de difícil acesso e incluem, notadamente, o prédio anexo da administração, cuja inclinação e altura inviabilizam a execução com uso de andaimes convencionais, exigindo aplicação de técnicas de acesso por corda ou equipamentos articulados.

Todas as estimativas aqui apresentadas foram dimensionadas com base em inspeção in loco e refletem as reais necessidades da Administração.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros legais para definição do valor estimado da contratação pública, bem como com base em consultas a contratações similares disponíveis em bases oficiais, como o portal Compras.gov.br. Foram considerados, ainda, preços praticados por fornecedores especializados e consultas a bases de dados públicos que registram contratações equivalentes, observando-se o princípio da pesquisa ampla, com fontes diversificadas e atualizadas.

O valor estimado foi obtido mediante levantamento prévio de preços, considerando as especificidades técnicas de cada item, os riscos envolvidos na execução — especialmente em atividades que demandam trabalho em altura ou proximidade com rede elétrica —, os insumos a serem utilizados, os equipamentos requeridos e a composição de custos com mão de obra especializada. A estimativa, consolidada a partir dos preços médios identificados nas pesquisas, indicou o seguinte valor global:

Valor estimado da contratação: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). Página 28 | 16



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Tal valor encontra-se dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo teto vigente para contratações de serviços é de R\$ 62.725,59, conforme atualização mais recente do Decreto nº 12.343/2024. A solução proposta, portanto, mostra-se viável, segura do ponto de vista jurídico, compatível com os preços praticados no mercado e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proporcionalidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A presente contratação foi estruturada com escopo único e indivisível, compreendendo os serviços de jardinagem, limpeza de calhas e limpeza de superfícies envidraçadas, que, embora distintos quanto à técnica de execução, integram um conjunto coerente de ações voltadas à conservação e manutenção do ambiente institucional da Câmara Municipal de Caieiras.

Optou-se pela não adoção do parcelamento do objeto, com fundamento no § 1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão do objeto não se mostra técnica ou economicamente vantajosa. A fragmentação da contratação acarretaria custos administrativos adicionais, como duplicidade de processos e fiscalização, além de comprometer a coordenação operacional entre as atividades, cuja execução simultânea é essencial para a efetividade dos resultados pretendidos. A unificação da contratação permite o alinhamento metodológico das frentes de trabalho, a otimização dos recursos e a racionalização da gestão contratual.

Assim, a solução integral apresenta-se como a mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo a economicidade, a efetividade da execução e a mitigação de riscos operacionais e jurídicos, nos termos do art. 11, inciso VI, da mesma lei.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações em curso ou planejadas que guardem correlação direta ou interdependência com o objeto ora proposto. Trata-se de demanda autônoma e específica, voltada à solução de problemas estruturais e funcionais pontuais identificados nas dependências da Câmara Municipal de Caieiras.

Ressalta-se que os serviços ora solicitados não dependem, tampouco influenciam a execução de outros contratos em vigor no âmbito da Administração, sendo a presente contratação suficiente, em si mesma, para alcançar os objetivos pretendidos. Assim, a realização do certame e da futura execução contratual poderá ocorrer de forma independente, sem necessidade de articulação com outros instrumentos contratuais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PCA)

A contratação proposta está plenamente alinhada aos objetivos institucionais e ao planejamento da Câmara Municipal de Caieiras, integrando-se ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII. A demanda encontra-se devidamente registrada no sistema de planejamento, nº 53, e atende às metas operacionais vinculadas à manutenção da infraestrutura física e à promoção de ambiente institucional salubre, seguro e funcional para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

A inclusão da presente contratação no planejamento anual reflete a diretriz da gestão voltada à conservação do patrimônio público, à prevenção de riscos estruturais e à garantia da continuidade das funções institucionais. Trata-se de ação programada que atende às necessidades concretas e atuais da Câmara, assegurando aderência ao princípio do planejamento, da eficiência e da legalidade na atuação administrativa.

12. Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação

A contratação ora proposta proporcionará benefícios diretos e mensuráveis à Câmara Municipal, dentre os quais se destacam: a restauração e conservação das áreas verdes, promovendo a valorização do espaço público e contribuindo para o bem-estar de servidores e visitantes; a prevenção de danos estruturais e patrimoniais decorrentes do acúmulo de detritos nas calhas, especialmente no período chuvoso; e a manutenção da higiene e da transparência das superfícies envidraçadas, contribuindo para a imagem institucional da Casa Legislativa.

A execução técnica e segura desses serviços por empresa especializada reduzirá significativamente os riscos operacionais e trabalhistas, evitará a necessidade de mobilização interna de recursos humanos e materiais, e garantirá a entrega tempestiva e eficiente dos serviços. Além disso, o atendimento célere da demanda corrige deficiências acumuladas e evita a ocorrência de danos futuros, representando um investimento preventivo e racional dos recursos públicos.

13. Providências a Serem Adotadas

Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

Será necessária a elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, metodologia de execução, cronograma físico e critérios de medição dos serviços. O documento deverá ser acompanhado do mapa de gerenciamento de riscos, conforme exigido no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, com identificação, avaliação e tratamento dos riscos relacionados à execução contratual.

Em seguida, deverá ser formalizada a justificativa da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade do valor com o limite legal e a viabilidade técnica e jurídica da solução adotada. A instrução processual também exigirá a juntada da estimativa de preços, obtida com base no art. 23 da mesma lei, e a minuta contratual elaborada pela assessoria jurídica ou com base em modelos padronizados.

Por fim, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para autorização da contratação direta, instruída com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e controle.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais pontuais e controláveis, principalmente relacionados à manipulação de resíduos orgânicos, como restos vegetais oriundos da poda e do corte de grama, bem como resíduos sólidos decorrentes da limpeza de calhas e superfícies envidraçadas.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente, preferencialmente com encaminhamento



para compostagem ou unidade de tratamento licenciada. Será vedado o descarte irregular em vias públicas ou terrenos baldios.
Rua Albert Hanser, 80 - Centro, Caieiras - SP, 07700-605 - (11) 4442-8399

A empresa também deverá observar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, evitando o uso excessivo de água, prevenindo o desperdício de materiais e fazendo uso de insumos de menor impacto sempre que possível. Tais exigências deverão constar expressamente no Termo de Referência e no contrato administrativo, em observância ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

A análise técnica e jurídica realizada neste Estudo Técnico Preliminar permite afirmar a viabilidade da contratação pretendida, tanto sob o ponto de vista da necessidade administrativa quanto da adequação da solução proposta.

A contratação, em regime de prestação única e por escopo definido, é juridicamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 75, inciso II, e está tecnicamente embasada na inexistência de estrutura interna capaz de atender à demanda, no levantamento de mercado que evidenciou a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto e na análise de economicidade proporcionada pela centralização dos serviços em um único contrato.

Trata-se de solução eficiente, proporcional e adequada às especificidades da Câmara Municipal de Caieiras, plenamente exequível e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade. Assim, declara-se a plena viabilidade da contratação, conforme previsto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Departamento de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Caieiras, sob a supervisão da Diretoria Administrativa, com apoio técnico da Secretaria Geral.

Responsável pela Elaboração:

Bruno Henrique da Rocha Ribeiro
Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência

Caieiras, 02 de dezembro de 2025.

Responsável pela Aprovação:

Josefa Maria Marques Santos
Presidente da Câmara Municipal de Caieiras